



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**CONTRATO Nº 20150024**

O FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pela Sra LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA, Secretária, portador do CPF nº 519.426.402-00, residente na AV. LAGO AZUL S/N, e de outro lado a firma M. E. BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.750.101/0001-45, estabelecida à Rua Frei Gil de Vila Nova, 57, Núcleo Urbano, Redenção do Pará-PA, CEP 68553-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra MARIA EUGENIA BARBOSA DE OLIVEIRA, residente na Av. João Gomes do Val, nº 800, Redenção do Pará-PA, CEP 68553-057, portador do CPF 862.784.102-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2015-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis para uso das Secretarias Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000514	COPO DESCARTAVEL DE 200ML - Marca.: FC OLIVEIRA	CAIXA	30,00	101,000	3.030,00
	Pacote com 100 unidades 20x1				
000515	PRATO DESCARTAVEL - Marca.: FC OLIVEIRA	CAIXA	12,00	75,000	900,00
	21 cm pct c/ 10 und 100x1				
000602	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO N: 36,37,38, 39 E 40, C	PAR	50,00	38,400	1.920,00
	OR: BRANCA VULCANIZADA. - Marca.: BRACOL				
000652	SACO DE FIBRA GRANDE - Marca.: SACARIA BRASIL	UNIDADE	500,00	1,700	850,00
000653	TOUCA P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
	Em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.				
000655	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO E BASE	UNIDADE	450,00	6,000	2.700,00
	RETAGULAR, CABO METAL - Marca.: RODOBEM				
000659	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO DE 500 ML -	CAIXA	60,00	33,900	2.034,00
	Marca.: START				
	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
000660	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, EMBAL. C/ ESP	UNIDADE	1.000,00	2,140	2.140,00
	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E MARC - Marca.: ENLACE				
000665	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO PARA USO DOMÉSTICO, 39	FARDO	20,00	16,990	339,80
	GR (14x1) - Marca.: START				
000667	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS 60X1, DUPLA FACE - Marca.: B	CAIXA	4,00	46,900	187,60
	ETANIN				
	Para limpeza em geral, faces em fibra sintética abrasiva e outra em empuma.				
000672	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML, NÃO TÓXICO, COADJUVANTE - Mar	CAIXA	200,00	22,800	4.560,00
	ca.: START				
	Embalagens de 500ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades				
000681	SABÃO EM BARRA DE 200 G - Marca.: ABISA	CAIXA	15,00	50,000	750,00
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades				
000685	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LT (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE	CAIXA	120,00	26,500	3.180,00
	USO GERAL) - Marca.: CRUZEIRO				
	APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável.				

DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade

**AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



(máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.

**EMBALAGEM:** O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

**APRESENTAÇÃO:** Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas,

fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades.

**PRAZO DE VALIDADE:**

O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.

000714	COLHER DESCARTÁVEL 50X1 - Marca.: STRAWPLAST	CAIXA	15,00	3,100	46,50
000776	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Marca.: GLAD	UNIDADE	240,00	10,900	2.616,00
	especialmente formulado com delicadas e exclusivas Fragrâncias que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco.				
000859	FRALDA DESCARTÁVEL P - Marca.: ENLACE DISNEY	PACOTE	100,00	11,330	1.133,00
	Compactas e anatômicas até para 5kg, embalagem com 14 unidades				
000860	FRALDA DESCARTÁVEL M - Marca.: ENLACE DISNEY	PACOTE	100,00	14,000	1.400,00
	Compactas e anatômicas até para 40 a 70 kg, embalagem com 14 unidades				
001344	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 6X1 - Marca.: STA	CAIXA	300,00	19,900	5.970,00
	DESINFETANTE líquido, embalagem plástica de 1LTS, germicida. Registro no Ministério da Saúde. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
001345	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - Marca.: RODOBEM	UNIDADE	20,00	1,460	29,20
	Dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.(Lavar roupas)				
001350	PAPEL TOALHA NA COR BRANCO 23X26 (ALTXLARG) FARDO CO	FARDO	20,00	120,000	2.400,00
	M 12X1 - Marca.: SAMPA não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 23 cm x 26 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.				
001351	RODO 60CM BORRACHAS FLEXIVEIS - Marca.: RODOBEM	UNIDADE	150,00	5,800	870,00
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm,60cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.				
001355	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/20 UND (25X1) - Marca.: R	CAIXA	30,00	102,000	3.060,00
	Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação),capacidade nominal para 50 litros, na cor cinza A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.				
001514	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS, COM SUPORTE PARA DESCA	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
	NSO. - Marca.: RODOBEM				
001611	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR - Marca.: COLGATE	UNIDADE	500,00	8,670	4.335,00
	120 G				
001990	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA - Marca.: VOLK	PAR	400,00	3,850	1.540,00
001991	PANO DE CHÃO 50X1 - Marca.: NOVO MUNDO	FARDO	40,00	211,000	8.440,00
001992	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 8X8X1 - Marca.: FAMILI	FARDO	50,00	58,000	2.900,00
001993	SACO PARA LIXO 100 LITROS(25X1) - Marca.: RH	CAIXA	30,00	11,900	357,00

**AV LAGO AZUL, SM, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



001994	INSETICIDA SEM CHEIRO 300ML - Marca.: SBP	CAIXA	30,00	70,000	2.100,00
001995	PAPEL FILME 2 - Marca.: TUBETE	CAIXA	75,00	85,000	6.375,00
001996	PAPEL ALUMÍNIO 2 - Marca.: THERMOPRAT	CAIXA	15,00	60,000	900,00
001998	LIMPADOR P/ VIDRO 500ML (24X1) - Marca.: CRUZEIRO	CAIXA	15,00	39,980	599,70
002000	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: LIPON	CAIXA	30,00	158,510	4.755,30
002084	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML 24X1 - Marca.: CRUZEIRO	CAIXA	100,00	42,900	4.290,00
002092	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS 6X1 - Marca.: CRUZEIRO	CAIXA	60,00	50,000	3.000,00
002094	SABONETE - Marca.: FC OLIVEIRA	UNIDADE	500,00	0,990	495,00
002095	PALITO DE DENTE - Marca.: GRILLO DOCE	CAIXA	10,00	42,000	420,00
	Caixa com 100 caixinhas				
002103	REFIL P/ LIMPEZA DE VIDRO - Marca.: CRUZEIRO	CAIXA	30,00	30,000	900,00
	Acondicionamento em embalagem de 500 ml 24x1				
002104	GARFO DESCARTÁVEL - Marca.: STRAWPLAST	CAIXA	12,00	58,000	696,00
	Pacote com 50 unidades 20x1				
002105	VELA N 05 - Marca.: FC OLIVEIRA	CAIXA	10,00	45,000	450,00
002177	PILHA GRANDE PARA LANTERNA - Marca.: RAYOVAC	CAIXA	5,00	55,000	275,00
	Embalagem com 24 unidades				
005306	FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: NOVO MUNDO	UNIDADE	400,00	2,490	996,00
	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 40 x 50 cm.				
007339	AVENTAL IMPERMEÁVEL. - Marca.: FILADELFIA	UNIDADE	90,00	0,310	27,90
007657	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 20 UNIDADES - Marca.: RH	CAIXA	30,00	3,290	98,70
	Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.				
007659	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT 100 UND 20X1 - Marca.: FC OLIVEIRA	CAIXA	25,00	93,000	2.325,00
007660	EMBALAGEM PLÁSTICA 10 KG - Marca.: BRASIOLI	CAIXA	4,00	219,520	878,08
007661	EMBALAGEM PLÁSTICA 2 KG - Marca.: BRASIOLI	CAIXA	20,00	213,780	4.275,60
008545	GUARDANAPOS DE PAPEL P/ SUPORTE 10X1 - Marca.: JUPIT	CAIXA	12,00	68,000	816,00
008555	PILHA MÉDIA - Marca.: RAYOVAC	CAIXA	5,00	59,000	295,00
	Embalagem com 24 unidades				
008630	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - Marca.: START	UNIDADE	100,00	5,990	599,00
008676	VASSOURA DE PALHA, CABO EM MADEIRA - Marca.: ROBEBEM	UNIDADE	360,00	6,500	2.340,00
008726	FRALDA DESCARTÁVEL TAMAMHO G - Marca.: ENLACE DISNEY	PACOTE	100,00	8,700	870,00
008727	SHAMPOO NEUTRO PARA CRIANÇA 1 L - Marca.: MAZA	UNIDADE	360,00	13,000	4.680,00
VALOR GLOBAL R\$					101.444,98

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 101.444,98 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2015-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2015-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2015-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0901.123610403.2.028 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 73.512,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 27.932,18.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2015-000007, cuja realização decorre da autorização da Sra. LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Março de 2015

FUNDEB  
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34  
CONTRATANTE

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



M. E. BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP  
CNPJ 18.750.101/0001-45  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_